

Lei n.º 163, de 23 de Fevereiro de 1952

Dispõe sobre a criação de uma escola a cargo de professor.

O Povo do Município de Mambucassi, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada, nesta cidade, uma Escola destinada ao Ensino Complementar de candidatos ao 1.º Ciclo Secundário.

§ único - A matrícula serão admitidos de preferência os candidatos pobres.

Art. 2.º - Fica criado, no quadro do funcionalismo municipal, mais um cargo de Professor, com o vencimento anual de cr\$ 7.200,00.

Art. 3.º - Para ocorrer às despesas decorrentes do art. 1.º, será aberto o crédito especial na época oportuna.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mambucassi, 23 de Fevereiro de 1952.

Etebório Izônio Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Pacheco
Secretário